



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Ano I

Edição Nº 1675 de quarta-feira, 7 de outubro de 2026

Nº de páginas: 39

### SUMÁRIO:

- **EDITAL Nº 03/2026/SEMED** - PROCESSO DE ESCOLHA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE
- **AVISO CE 08.2026-PMRC - IGREJA MATRIZ** - AVISO CE 08.2026-PMRC - IGREJA MATRIZ
- **ATA DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - ATA DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE DIVINA PASTORA/SE - BIÊNIO 2026-2028
- **5 - Aviso de Resultado - PE 16.2026-SRP** - 5 - Aviso de Resultado - PE 16.2026-SRP
- **RESOLUÇÃO Nº07/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEDP** - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO CURRÍCULO DA COMPUTAÇÃO DE SERGIPE - 2026 COMO REFERENCIAL CURRICULAR DE COMPUTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINA PASTORA-SE E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.
- **5 - Aviso de Resultado - DLE 09.2026-SRP-FMS** - 5 - Aviso de Resultado - DLE 09.2026-SRP-FMS
- **5 - Aviso de Resultado - PE 04.2026-SRP-FMS** - 5 - Aviso de Resultado - PE 04.2026-SRP-FMS
- **5 - Aviso de Resultado - PE 15.2026-SRP-PMDP** - 5 - Aviso de Resultado - PE 15.2026-SRP-PMDP
- **5 - Aviso de Resultado - PE 06.2026-SRP-FMAS** - 5 - Aviso de Resultado - PE 06.2026-SRP-FMAS

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 03/2026/SEMED****PROCESSO DE ESCOLHA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR  
DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 335/2026, de 25 de setembro de 2026, torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores Escolares das unidades da Rede Pública Municipal, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho combinados com consulta pública à comunidade escolar.

O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, isonomia, segurança jurídica, proteção de dados pessoais, participação da comunidade escolar e gestão democrática do ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo de escolha dos servidores que exercerão a função de Diretor Escolar nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Divina Pastora/SE.

**1.2.** A função de Diretor Escolar será provida mediante processo de escolha que combinará, cumulativamente:

I — critérios técnicos de mérito e desempenho; e

II — consulta pública à comunidade escolar.

**1.3.** O processo observará os princípios da gestão democrática do ensino público e compreenderá as seguintes etapas:

I — inscrição e entrega de documentos;

II — elaboração, avaliação e apresentação pública do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativa e Financeira;

III — participação e avaliação no Curso de Formação para Gestores Escolares;

IV — consulta pública, direta, secreta e universal à comunidade escolar, no âmbito de cada unidade de ensino, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 335/2026 e neste Edital;

V — apuração, divulgação das memórias de cálculo, recursos, classificação final, homologação, nomeação e posse ou entrada em exercício, conforme ato da autoridade competente.

**1.4.** A consulta pública tem natureza participativa e classificatória, integra a composição da Nota Final e não constitui, por si só, eleição vinculante, nomeação, posse ou investidura automática na função.

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.5.** A homologação da classificação final e o resultado da consulta pública não substituem o ato formal de nomeação da autoridade legalmente competente, observado o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**1.6.** A Secretaria Municipal de Educação executará o processo com apoio da Comissão de Avaliação instituída por Portaria específica, observadas as competências estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 335/2026, neste Edital e no respectivo ato de designação.

**1.7.** Nenhum ato complementar poderá alterar, após a publicação deste Edital, os requisitos de candidatura, os segmentos de votantes, os pesos, a fórmula de cálculo, os critérios de avaliação, as regras de desempate ou quaisquer outras condições essenciais do processo.

**1.8.** Eventual correção de erro material, retificação indispensável ou alteração superveniente somente poderá ocorrer mediante ato formal, motivado e amplamente divulgado. Quando a alteração puder afetar a preparação, a participação, a igualdade entre os candidatos ou o exercício de recursos, deverá ser reaberto ou prorrogado o prazo pertinente.

**1.9.** A inscrição do candidato implica ciência e aceitação das normas da Lei Complementar Municipal nº 335/2026, deste Edital e dos atos complementares estritamente operacionais expedidos nos seus limites.

### **2. DAS UNIDADES ESCOLARES E DAS VAGAS**

**2.1.** O processo será realizado para a função de Diretor Escolar nas unidades relacionadas no Anexo I deste Edital.

**2.2.** Cada unidade escolar contará com 01 (um) Diretor Escolar, observado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 335/2026 e a confirmação administrativa da situação funcional e organizacional de cada unidade.

**2.3.** A candidatura será vinculada a uma única unidade escolar, vedada a inscrição simultânea para mais de uma unidade no mesmo processo.

**2.4.** A relação de unidades, o porte escolar e as vagas constantes do Anexo I deverão ser previamente confirmados pela Secretaria Municipal de Educação com base nas matrículas efetivas e na organização da Rede Municipal, antes da publicação oficial deste Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**3.1.** Poderão inscrever-se no processo de escolha exclusivamente integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I — integrar o quadro efetivo de pessoal do Magistério Público de Divina Pastora;

II — ter cumprido o estágio probatório;

III — possuir diploma de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou graduação em Pedagogia;

IV — estar em efetivo exercício na unidade de ensino há, no mínimo, 03 (três) meses, contados até a data de encerramento das inscrições;

V — no caso de o profissional atuar em mais de uma unidade de ensino, concorrer pela escola em que se encontra formalmente lotado, considerada domicílio para o processo de escolha;

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VI — possuir experiência mínima de 03 (três) anos, contínuos ou alternados, como professor, especialista em educação, Diretor Escolar ou Coordenador de Ensino na Rede Municipal.

**3.2.** Não poderá candidatar-se o servidor que tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores à data da consulta pública, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**3.3.** A situação prevista no item 3.2 será verificada mediante certidão ou declaração funcional emitida pelo setor competente, assegurados ao interessado o acesso ao fundamento do eventual indeferimento e o direito de recurso.

**3.4.** A verificação dos requisitos será realizada com base em documentos oficiais e em informações funcionais emitidas pelos órgãos competentes, sendo vedada a criação de exigência não prevista em lei ou neste Edital após o encerramento das inscrições.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de 08/10/2026 a 16/10/2026, das 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 41, Centro, Divina Pastora/SE, conforme previsto no Cronograma constante do item 18 deste Edital.

**4.2.** A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente pelo candidato ou por procurador constituído por instrumento escrito, acompanhado de documento de identificação do procurador.

**4.3.** No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

I — formulário de inscrição, conforme Anexo IV, devidamente preenchido e assinado;

II — documento oficial de identificação com fotografia;

III — comprovante ou declaração de vínculo efetivo com o Magistério Público Municipal;

IV — declaração ou certidão de conclusão do estágio probatório;

V — diploma de Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia;

VI — declaração emitida pelo setor competente comprovando o tempo de efetivo exercício na unidade escolar;

VII — declaração ou certidão comprovando experiência mínima de 03 (três) anos nas funções admitidas pelo art. 12, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 335/2026;

VIII — declaração funcional indicando a unidade de lotação;

IX — certidão ou declaração funcional quanto à inexistência de penalidade impeditiva, na forma do item 3.2;

X — outros documentos estritamente necessários à comprovação dos requisitos legais expressamente previstos neste Edital.

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4.4.** O CPF poderá ser solicitado exclusivamente para identificação interna, conferência funcional e instrução do processo administrativo, não devendo constar de listas públicas, atas divulgadas, resultados ou demais documentos de publicidade externa.

**4.5.** Não serão admitidas inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido no Cronograma.

**4.6.** A falta de documento indispensável à comprovação de requisito legal acarretará o indeferimento da inscrição, mediante decisão motivada, assegurado recurso.

**4.7.** Será admitida, em sede recursal ou por diligência da Comissão, a juntada de documento destinado exclusivamente a comprovar situação jurídica ou funcional preexistente na data-limite da inscrição, desde que isso não represente criação, posterior constituição ou suprimimento de requisito inexistente naquela data e não prejudique a isonomia entre os candidatos.

**4.8.** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá protocolo de recebimento, com identificação dos documentos entregues.

### **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES**

**5.1.** A Comissão de Avaliação será designada por Portaria específica da autoridade competente e atuará de forma colegiada, objetiva, motivada, impessoal e imparcial.

**5.2.** A Portaria de designação deverá identificar os membros titulares e suplentes, a presidência, as atribuições e os meios de contato institucional da Comissão.

**5.3.** Compete à Comissão, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Portaria de designação:

I — receber e analisar inscrições e documentos;

II — verificar o atendimento aos requisitos legais e editalícios;

III — apreciar pedidos de impugnação, correção e recursos na esfera de sua competência;

IV — avaliar diretamente ou coordenar a avaliação do Plano de Gestão;

V — acompanhar a realização e a avaliação do Curso de Formação;

VI — validar as listas de votantes;

VII — organizar, acompanhar e fiscalizar a consulta pública;

VIII — receber registros de ocorrências, impugnações e manifestações referentes à votação e à apuração;

IX — consolidar as notas, elaborar as memórias de cálculo e encaminhar a classificação final à Secretaria Municipal de Educação;

X — lavrar atas e manter os autos organizados, com acesso restrito aos dados pessoais protegidos.

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.4.** O membro da Comissão deverá declarar impedimento ou suspeição quando houver relação de parentesco, vínculo de subordinação direta, interesse pessoal, litígio relevante, atuação como candidato, fiscal de candidatura, apoiador ostensivo de candidato ou outra circunstância objetivamente apta a comprometer sua imparcialidade em relação a candidato ou unidade escolar.

**5.5.** Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o membro será substituído pelo suplente ou por pessoa formalmente designada para o ato específico.

**5.6.** As deliberações da Comissão serão registradas em ata, com indicação dos membros presentes, do objeto deliberado e da fundamentação mínima das decisões que afetem direitos de candidatos, votantes ou terceiros interessados.

### 6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

**6.1.** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise documental e à verificação dos requisitos legais e editalícios.

**6.2.** O resultado preliminar das inscrições indicará, por candidato, o deferimento ou indeferimento e, neste último caso, a motivação objetiva da decisão, preservados os dados pessoais não necessários à publicidade.

**6.3.** O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma, mediante formulário escrito e fundamentado, conforme Anexo V.

**6.4.** O recurso será instruído e decidido de forma motivada, vedada a participação, no julgamento, de membro impedido ou suspeito.

**6.5.** Após o julgamento dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

### 7. DO PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**7.1.** O candidato habilitado elaborará Plano de Gestão Pedagógico-Administrativa e Financeira específico para a unidade escolar pela qual concorre, observando a realidade local, o Projeto Político-Pedagógico, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação educacional aplicável.

**7.2.** O Plano deverá conter, no mínimo:

I — identificação da unidade escolar e do candidato;

II — diagnóstico institucional da unidade escolar, com dados e fontes disponíveis;

III — princípios e diretrizes da proposta de gestão;

IV — objetivo geral e objetivos específicos;

V — metas pedagógicas, administrativas e financeiras;

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- VI — ações para melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais;
  - VII — estratégias de participação da comunidade escolar e de fortalecimento do Conselho Escolar;
  - VIII — ações relacionadas à inclusão, equidade, permanência e sucesso escolar;
  - IX — planejamento administrativo e organização dos processos internos;
  - X — planejamento financeiro articulado ao Projeto Político-Pedagógico e ao Plano de Aplicação de Recursos;
  - XI — cronograma de execução das ações;
  - XII — indicadores, responsáveis e mecanismos de acompanhamento e avaliação das metas.
- 7.3.** O Plano será protocolado na forma, data, horário e local previstos no Cronograma e em comunicado operacional publicado antes da abertura do prazo de entrega, sem alteração de conteúdo após o protocolo, ressalvadas correções materiais solicitadas formalmente pela Comissão que não modifiquem a proposta.
- 7.4.** A avaliação observará exclusivamente os critérios, descritores e pontuações constantes do Anexo II, com nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.5.** Cada avaliador deverá atribuir pontuação fundamentada em cada critério. A nota do Plano corresponderá à média aritmética das notas dos avaliadores, observada a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.6.** A ficha individual de avaliação deverá indicar a pontuação por critério, a justificativa sucinta e a identificação do avaliador no processo administrativo, assegurada ao candidato a consulta necessária ao exercício do recurso, com a proteção de dados pessoais e informações legalmente protegidas.

### 8. DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO

- 8.1.** Os candidatos habilitados apresentarão publicamente seus Planos de Gestão à comunidade escolar na data prevista no Cronograma.
- 8.2.** A apresentação pública terá caráter de exposição e esclarecimento das propostas, não constituindo etapa autônoma de pontuação.
- 8.3.** A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão assegurarão igualdade de condições entre os candidatos quanto a tempo de fala, espaço, equipamentos disponibilizados, ordem de apresentação, divulgação institucional, registro de presença e tratamento pela mediação.
- 8.4.** A ordem de apresentação, quando houver mais de um candidato por unidade escolar, será definida por sorteio público, registrado em ata.
- 8.5.** Cada candidato disporá do mesmo tempo de exposição e, quando houver perguntas da comunidade escolar, estas deverão ser organizadas por mediação imparcial, com igualdade de tempo de resposta e sem manifestação ofensiva, coação ou tratamento privilegiado.

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**8.6.** É vedada a prática de coação, assédio, intimidação, promessa ou oferta de vantagem, uso promocional indevido de bens públicos ou qualquer conduta que comprometa a igualdade entre candidatos.

### 9. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES

**9.1.** Os candidatos habilitados participarão do Curso de Formação para Gestores Escolares, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas nas quatro temáticas constantes do Anexo III.

**9.2.** O Curso será realizado no formato presencial, nas datas, turnos, local ou plataforma indicados no Cronograma e em comunicado operacional publicado antes do início da etapa.

**9.3.** A frequência mínima exigida, os critérios de justificativa de ausência e a forma de reposição, quando juridicamente cabível, deverão ser previamente divulgados de maneira uniforme, objetiva e compatível com a natureza do Curso.

**9.4.** O desempenho no Curso será aferido por instrumento avaliativo objetivo, previamente informado aos candidatos, com nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**9.5.** O instrumento avaliativo deverá indicar, antes de sua aplicação, a modalidade de avaliação, os critérios de correção, a pontuação total e a forma de divulgação do resultado.

**9.6.** A ausência integral e injustificada ao Curso caracteriza não participação na etapa, assegurada prévia notificação e oportunidade de manifestação do candidato.

**9.7.** As ausências parciais justificadas serão analisadas com observância da isonomia, da motivação, da razoabilidade e do procedimento previamente divulgado.

**9.8.** O resultado preliminar do Curso, o instrumento de correção aplicável e os elementos necessários à compreensão da nota serão disponibilizados em prazo suficiente ao exercício de recurso.

### 10. DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

**10.1.** A consulta pública será realizada mediante votação direta, secreta e universal, no âmbito de cada unidade de ensino, observadas as regras da Lei Complementar Municipal nº 335/2026, deste Edital e do cadastro definitivo de votantes.

**10.2.** São segmentos aptos a participar da consulta pública:

I — profissionais do magistério em efetivo exercício na unidade escolar;

II — demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar;

III — pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na unidade escolar;

IV — alunos regularmente matriculados na unidade escolar, observada a idade mínima definida em regulamento ou ato complementar específico da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**10.3.** Para fins do inciso IV, a idade mínima de 14 (quatorze) anos é fixada por este Edital como norma regulamentar específica do presente processo, com fundamento no art. 14, IV, e no art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**10.4.** Cada pessoa poderá votar uma única vez na mesma unidade escolar, ainda que se enquadre em mais de um segmento ou possua mais de um filho matriculado na unidade.

**10.5.** Havendo enquadramento simultâneo em mais de um segmento, o eleitor será vinculado, para fins de ponderação, ao primeiro segmento aplicável na seguinte ordem:

- I — profissionais do magistério;
- II — demais servidores;
- III — pai ou responsável legal;
- IV — aluno.

**10.6.** A vinculação do eleitor ao segmento correspondente constará da lista definitiva de votantes e não poderá ser alterada no dia da votação, salvo erro material comprovado antes da emissão do voto.

**10.7.** O pai ou responsável legal será aquele indicado na ficha de matrícula ou em documento escolar equivalente. Em caso de guarda, tutela ou representação legal superveniente, deverá ser apresentada documentação idônea até o prazo de impugnação ou correção da lista preliminar.

**10.8.** A unidade escolar elaborará listas preliminares de votantes por segmento, que serão validadas pela Comissão e divulgadas em meio que permita conferência sem exposição excessiva de dados pessoais.

**10.9.** As listas públicas não conterão CPF, endereço, telefone, dados de saúde, filiação, informações disciplinares, dados sensíveis ou outras informações sem pertinência para a finalidade da consulta, especialmente quando se referirem a crianças e adolescentes.

**10.10.** Caberá pedido de correção ou impugnação da lista preliminar no prazo previsto no Cronograma. A lista definitiva será publicada antes da votação.

**10.11.** O voto será pessoal, secreto e intransferível.

**10.12.** O eleitor deverá identificar-se por documento oficial com fotografia ou, no caso de estudante que não o possua, por identificação escolar e confirmação na lista oficial de votantes, mediante procedimento uniforme previamente definido pela Comissão.

**10.13.** A consulta pública será realizada em local acessível, em horário compatível com a participação dos segmentos da comunidade escolar e com os meios necessários à preservação do sigilo do voto.

**10.14.** Serão assegurados:

- I — sigilo do voto;

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II — urna física lacrada ou meio eletrônico que assegure autenticação do eleitor, inviolabilidade, auditabilidade e segredo do voto;

III — fiscalização pelos candidatos, mediante credenciamento prévio de 01 (um) fiscal titular e 01 (um) suplente por candidatura e por unidade escolar;

IV — lavratura de ata de instalação, de votação, de apuração e de ocorrências;

V — publicidade da apuração, sem violação do segredo do voto;

VI — registro separado de votos válidos, brancos, nulos e eventualmente impugnados.

**10.15.** O fiscal credenciado poderá acompanhar os trabalhos, formular protesto para registro em ata e observar a integridade do procedimento, vedada a interferência na manifestação do eleitor, o acesso ao conteúdo do voto, a propaganda no recinto de votação ou a manipulação não autorizada de urnas, listas, cédulas ou registros.

**10.16.** Serão considerados votos válidos os atribuídos inequivocamente a candidato habilitado.

**10.17.** Serão considerados votos brancos aqueles em que não houver indicação de candidato, conforme o meio de votação adotado.

**10.18.** Serão considerados nulos os votos emitidos em desacordo com o procedimento oficial, aqueles que impossibilitem a identificação segura da vontade do eleitor, os emitidos por pessoa não habilitada, os duplicados ou aqueles que apresentem identificação do votante ou sinal que comprometa o sigilo, sem prejuízo de análise individual de impugnações registradas em ata.

**10.9.** Os votos brancos e nulos serão registrados separadamente e não integrarão o denominador de votos válidos para o cálculo percentual por segmento.

**10.20.** Não haverá exigência de quórum mínimo de comparecimento, por ausência de previsão expressa na Lei Complementar Municipal nº 335/2026, preservada a validade da consulta realizada de acordo com este Edital.

**10.21.** A existência de candidatura única não dispensa o cumprimento das etapas previstas na Lei Complementar Municipal nº 335/2026 e neste Edital, inclusive a consulta pública.

**10.22.** Na ausência de candidato habilitado para determinada unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências previstas na legislação municipal aplicável, sem que este Edital crie forma autônoma de provimento ou substituição.

### **11. DA PONDERAÇÃO DOS VOTOS E DA NOTA DA CONSULTA PÚBLICA**

**11.1.** A influência de cada segmento na Nota da Consulta Pública — NCP — será ponderada da seguinte forma:

I — profissionais do magistério: 30% (trinta por cento);

II — demais servidores: 30% (trinta por cento);

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III — pais ou responsáveis legais: 30% (trinta por cento);

IV — estudantes: 10% (dez por cento).

**11.2.** Os pesos previstos no item 11.1 totalizam 100% (cem por cento) da Nota da Consulta Pública.

**11.3.** Para cada candidato e em cada segmento, será calculado o Percentual de Votos Válidos — PVV — pela seguinte fórmula:

$$PVV = \left( \frac{\text{votos válidos obtidos pelo candidato no segmento}}{\text{total de votos válidos do segmento}} \right) \times 100$$

**11.4.** A Nota da Consulta Pública será calculada pela seguinte fórmula:

$$NCP = (PVV_{mag} \times 0,30) + (PVV_{serv} \times 0,30) + (PVV_{pais} \times 0,30) + (PVV_{est} \times 0,10)$$

**11.5.** Se não houver qualquer eleitor apto em determinado segmento na unidade escolar, o peso desse segmento será redistribuído proporcionalmente entre os demais segmentos existentes, preservada a soma de 100% da NCP.

**11.6.** Havendo eleitores aptos em determinado segmento, mas não sendo apurado voto válido naquele segmento, a ocorrência será registrada na memória de cálculo e a contribuição daquele segmento será igual a zero para todos os candidatos.

**11.7.** A memória de cálculo da NCP será publicada juntamente com a apuração, contendo, por unidade escolar e segmento, o número de eleitores aptos, comparecimento, votos válidos, brancos, nulos, votos atribuídos a cada candidato, percentuais e pesos aplicados, preservados os dados pessoais dos votantes.

## **12. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

**12.1.** A Nota Final — NF — será composta pelas seguintes etapas e pesos:

I — Plano de Gestão — NPG: 30% (trinta por cento);

II — Curso de Formação — NCF: 20% (vinte por cento);

III — Consulta Pública — NCP: 50% (cinquenta por cento).

**12.2.** Os pesos previstos no item 12.1 totalizam 100% (cem por cento), sendo assegurado à consulta pública peso de 50% (cinquenta por cento), superior ao mínimo de 40% (quarenta por cento) previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**12.3.** A Nota Final será calculada pela fórmula:

$$NF = (NPG \times 0,30) + (NCF \times 0,20) + (NCP \times 0,50)$$

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.4.** Todas as notas serão expressas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com cálculo até quatro casas decimais e arredondamento final para duas casas decimais, pelo critério matemático convencional.

**12.5.** A classificação será realizada em ordem decrescente da Nota Final, por unidade escolar.

**12.6.** Em caso de empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente:

I — o candidato com maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;

II — persistindo o empate, o candidato com maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal.

**12.7.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 12.6, a Comissão encaminhará o caso à Secretaria Municipal de Educação para deliberação motivada, à luz da legislação aplicável, vedada a criação casuística de requisito, critério novo ou sorteio sem prévia previsão legal e editalícia.

### 13. DA APURAÇÃO, RESULTADO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Encerrada a votação, a apuração será pública, observada a preservação do sigilo do voto, e será acompanhada pelos membros da Comissão e pelos fiscais regularmente credenciados.

**13.2.** Toda ocorrência relevante, protesto, impugnação de procedimento ou questionamento sobre cédula, urna, lista ou apuração deverá ser registrado em ata, com síntese do fato, manifestação dos interessados e deliberação da Comissão, quando cabível.

**13.3.** Concluída a apuração, a Comissão divulgará o resultado preliminar da consulta pública e a memória de cálculo da NCP.

**13.4.** Caberá recurso ou impugnação, nos prazos previstos no Cronograma, contra:

I — indeferimento de inscrição;

II — avaliação do Plano de Gestão;

III — resultado da avaliação do Curso de Formação;

IV — composição das listas preliminares de votantes;

V — ato ou ocorrência da consulta pública e da apuração;

VI — registro de votos válidos, brancos, nulos ou impugnados;

VII — cálculo da Nota da Consulta Pública;

VIII — resultado preliminar final e classificação.

**13.5.** O recurso deverá identificar o ato impugnado, expor os fatos, os fundamentos, o pedido e os documentos que o instruem, quando houver.

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**13.6.** Recursos manifestamente intempestivos, apócrifos ou sem relação com o ato impugnado poderão não ser conhecidos, mediante decisão motivada.

**13.7.** Nenhuma penalidade, anulação de voto, exclusão de candidato, invalidação de etapa ou alteração de resultado será imposta sem motivação e, quando fundada em conduta imputável a pessoa determinada, sem prévia ciência e oportunidade de contraditório e ampla defesa.

**13.8.** A mera irregularidade formal sem potencial concreto de afetar a igualdade entre candidatos, a liberdade do voto, o sigilo do voto, a participação dos segmentos ou o resultado do processo não ensejará automaticamente a anulação de candidatura, consulta ou etapa, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e preservação dos atos válidos.

**13.9.** Julgados os recursos, a Comissão consolidará as notas e encaminhará a classificação final à Secretaria Municipal de Educação.

**13.10.** O resultado final será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e divulgado nos meios oficiais do Município e da Rede Municipal de Ensino, com preservação dos dados pessoais não necessários à publicidade.

**13.11.** Nos termos do art. 16, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 335/2026, o(a) Prefeito(a) Municipal nomeará Diretor Escolar o candidato primeiro colocado na respectiva unidade escolar.

**13.12.** Excepcionalmente, a não nomeação do primeiro colocado somente poderá ocorrer nas hipóteses e sob as condições do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 335/2026, mediante decisão escrita e fundamentada, parecer do Conselho Municipal de Educação e garantia do contraditório e da ampla defesa quando o motivo se fundar em fato imputável ao candidato.

**13.13.** A nomeação será formalizada por ato da autoridade competente e somente produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial, seguida da posse ou entrada em exercício na forma definida pela legislação municipal e pelo ato de nomeação.

**14. DO MANDATO, RECONDUÇÃO E VACÂNCIA**

**14.1.** O mandato do Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução consecutiva mediante novo processo de escolha, nos termos do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**14.2.** A posse ou entrada em exercício dos Diretores nomeados ocorrerá na data indicada no Cronograma ou em ato específico da autoridade competente, mediante publicação oficial.

**14.3.** A recondução dependerá de aprovação em novo processo de escolha e de resultados satisfatórios na avaliação de desempenho da gestão, realizada pelas instâncias previstas na Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**14.4.** É vedada a permanência do mesmo servidor na função de Diretor Escolar da mesma unidade por período superior a 04 (quatro) anos consecutivos, salvo disposição legal superveniente.

**14.5.** A vacância, a substituição, o afastamento e a destituição observarão as hipóteses, competências, procedimentos e garantias previstas, especialmente, nos arts. 21 a 24 da Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**14.6.** Para fins de aplicação do item anterior, registra-se a necessidade de conferência da remissão constante do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 335/2026, pois o texto anexado remete aos arts. 26 e 27, os quais tratam de gestão financeira, enquanto as regras de vacância e substituição encontram-se nos arts. 21 a 24 do mesmo diploma.

**15. DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO**

**15.1.** O Comitê de Acompanhamento do Processo de Gestão Democrática será instituído por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, nos termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**15.2.** O Comitê será composto por 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 04 (quatro) representantes da carreira do Magistério Público Municipal, estes eleitos em Assembleia da entidade representativa da categoria, conforme a Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**15.3.** O Comitê realizará, anualmente, avaliação do desempenho da gestão escolar, com a finalidade de subsidiar o redimensionamento das ações, considerando também a avaliação da Plenária Escolar, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**15.4.** A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Comitê, criará e publicará instrumentos de avaliação da gestão democrática de cada unidade escolar, considerando os elementos previstos na legislação municipal, os indicadores oficiais de desempenho da educação básica e o desempenho da própria unidade em relação ao ano anterior.

**15.5.** Concluída a avaliação anual e identificados problemas que exijam medidas corretivas, o Conselho Escolar elaborará e apresentará ao Comitê, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Redimensionamento da Gestão, visando à superação das fragilidades detectadas, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**15.6.** A avaliação anual não poderá resultar, por si só, em destituição automática, devendo ser observados, quando aplicáveis, os procedimentos, competências, contraditório e ampla defesa previstos na Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

**16. DAS CONDUTAS VEDADAS E DA IGUALDADE ENTRE CANDIDATOS**

**16.1.** É vedado ao candidato, apoiador, agente público ou terceiro, com a finalidade de influenciar o processo:

I — praticar coação, assédio, intimidação, ameaça, constrangimento ou promessa ou oferta de vantagem;

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II — utilizar bens, veículos, serviços, materiais, perfis institucionais, servidores em horário de expediente ou recursos públicos em benefício de candidatura, ressalvados os meios disponibilizados igualmente a todos pela organização;

III — impedir ou dificultar, sem fundamento legítimo, a divulgação de proposta de concorrente ou o exercício do voto;

IV — divulgar informação sabidamente falsa sobre o processo ou candidato, com potencial de comprometer a regularidade da escolha;

V — realizar propaganda no recinto de votação no dia da consulta pública;

VI — violar ou tentar violar o sigilo do voto;

VII — utilizar ou divulgar dados pessoais obtidos em razão do processo para finalidade incompatível com este Edital.

**16.2.** A apuração de eventual infração observará procedimento administrativo compatível com a gravidade da ocorrência, registro dos fatos, reunião dos elementos de prova, notificação do interessado, oportunidade de defesa e decisão motivada.

**16.3.** As medidas eventualmente adotadas deverão ser adequadas, necessárias e proporcionais à gravidade do fato, à extensão do dano, à influência sobre o processo e à possibilidade de preservação dos atos válidos.

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PUBLICIDADE E ACESSO AOS AUTOS**

**17.1.** A Secretaria Municipal de Educação de Divina Pastora atuará como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito deste processo, cabendo-lhe definir as finalidades e os meios essenciais de tratamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

**17.2.** Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades de inscrição, verificação de requisitos, gestão do processo seletivo, elaboração de listas de votantes, realização da consulta pública, apuração, julgamento de recursos, nomeação, acompanhamento da gestão e cumprimento de obrigações legais e administrativas.

**17.3.** A coleta e o tratamento de dados observarão os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, com limitação dos dados ao mínimo necessário para cada finalidade.

**17.4.** É vedada a publicação de CPF integral, endereço, telefone, e-mail pessoal, dados de saúde, dados disciplinares, informações familiares, documentos de identificação ou quaisquer outros dados pessoais excessivos ou sem pertinência com a publicidade do processo.

**17.5.** O tratamento de dados de crianças e adolescentes observará o seu melhor interesse, com proteção reforçada, acesso restrito e divulgação minimizada, vedada exposição pública desnecessária de seus dados.

**17.6.** O sigilo do voto deverá ser integralmente preservado. Não será divulgada informação que permita identificar a opção de voto de qualquer eleitor, especialmente de estudante, responsável, servidor ou profissional do magistério.

**17.7.** O acesso aos dados pessoais será restrito aos agentes públicos e colaboradores formalmente autorizados e somente na medida necessária ao desempenho de suas atribuições.

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**17.8.** Os documentos físicos e digitais deverão ser armazenados em ambiente seguro, com controle de acesso, guarda pelo prazo necessário à finalidade administrativa, à apreciação de recursos, ao controle interno e externo e à observância de prazos legais de conservação, seguidos de eliminação ou arquivamento conforme a legislação aplicável.

**17.9.** O titular de dados pessoais, ou seu responsável legal quando cabível, poderá solicitar informações sobre o tratamento de seus dados e exercer os direitos legalmente previstos mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, pelo canal institucional [educacao@divinapastora.se.gov.br](mailto:educacao@divinapastora.se.gov.br), Praça da Matriz, nº41, fone: (79)999969758.

**17.10.** Os candidatos terão acesso aos documentos e memórias de cálculo necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal ou dados pessoais de terceiros, que deverão ser tarjados, anonimizados ou disponibilizados de forma minimizada.

### **18. DO CRONOGRAMA**

18.1. O processo observará o cronograma abaixo. A consulta pública foi fixada para data que respeita a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias entre a publicação do Edital e a votação, conforme art. 13, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 335/2026.

| ETAPA                                     | DATA/PERÍODO            |
|-------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                      | 06/10/2026              |
| Período de inscrições                     | 08/10/2026 a 16/10/2026 |
| Resultado preliminar das inscrições       | 19/10/2026              |
| Recurso contra o resultado das inscrições | 20/10/2026              |
| Resultado definitivo das inscrições       | 21/10/2026              |
| Entrega do Plano de Gestão                | 22 e 23/10/2026         |
| Avaliação do Plano de Gestão              | 26/10/2026              |
| Resultado preliminar do Plano de Gestão   | 27/10/2026              |
| Recurso da avaliação do Plano             | 28/10/2026              |
| Apresentação pública dos Planos           | 29/10/2026              |
| Curso de Formação - 40 horas              | 30/10/2026 a 06/11/2026 |
| Resultado preliminar do Curso de Formação | 09/11/2026              |

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| ETAPA                                          | DATA/PERÍODO |
|------------------------------------------------|--------------|
| Recurso do Curso de Formação                   | 10/11/2026   |
| Resultado definitivo do Curso de Formação      | 11/11/2026   |
| Divulgação das listas preliminares de votantes | 12/11/2026   |
| Impugnação/correção das listas de votantes     | 13/11/2026   |
| Publicação das listas definitivas de votantes  | 16/11/2026   |
| Consulta pública à comunidade escolar          | 20/11/2026   |
| Apuração e divulgação da memória de cálculo    | 20/11/2026   |
| Resultado preliminar final                     | 23/11/2026   |
| Recurso contra o resultado preliminar final    | 24/11/2026   |
| Julgamento dos recursos e resultado final      | 26/11/2026   |
| Homologação                                    | 27/11/2026   |
| Nomeação dos Diretores Escolares               | 30/11/2026   |

**18.2.** A Secretaria Municipal de Educação deverá confirmar, antes da publicação oficial, que a data efetiva da consulta pública respeita a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias exigida pelo art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 335/2026, considerada a data oficial de publicação do Edital.

**18.3.** Caso a contagem oficial demonstre insuficiência do prazo mínimo legal, deverá ser redesignada a consulta pública e, se necessário, as etapas subsequentes.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**19.1.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares exclusivamente para procedimentos operacionais necessários à execução deste Edital, vedada a alteração das regras essenciais definidas nos itens 1.7 e 1.8.

**19.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio das instâncias competentes, à luz da Lei Complementar Municipal nº 335/2026, da legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, da legislação federal de educação, mediante decisão motivada e com preservação da isonomia, da segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa.

**19.3.** Todos os atos oficiais serão divulgados nos meios oficiais do Município e/ou da Rede Municipal de Ensino, com indicação clara da data de publicação.

**19.4.** Os prazos previstos neste Edital são peremptórios para os participantes, sem prejuízo da correção de ofício de erro material pela Administração, desde que não haja prejuízo à igualdade entre candidatos ou eleitores.

**19.5.** Se fato superveniente de força maior impedir a realização de etapa na data prevista, a Secretaria Municipal de Educação poderá redesigná-la por ato motivado e amplamente publicado, preservando prazo razoável e igualdade de condições.

**19.6.** A eventual nulidade de ato específico não implicará nulidade automática de todo o processo quando for juridicamente possível preservar os atos válidos e refazer apenas a etapa afetada, sem prejuízo da isonomia, do resultado legítimo e do direito de defesa.

**19.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Divina Pastora/SE, 06 de outubro de 2026.**

**MARIA ADRIANA ALAMEIDA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I****RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E VAGAS**

| Nº | UNIDADE ESCOLAR                                            | PORTE            | VAGA DE DIRETOR |
|----|------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| 1  | Creche Municipal Vila Sônia                                | 1 a 85 alunos    | 01              |
| 2  | Escola de Educação Infantil Antônio Dantas do Prado        | 1 a 85 alunos    | 01              |
| 3  | Escola de Educação Infantil Maria de Lourdes Cardoso Costa | 86 a 250 alunos  | 01              |
| 4  | Escola Municipal Filenila Fontes                           | 86 a 250 alunos  | 01              |
| 5  | Escola Municipal Cecília Barros Gomes                      | 86 a 250 alunos  | 01              |
| 6  | Escola Municipal Professora Izabel Siqueira Santos         | 86 a 250 alunos  | 01              |
| 7  | Escola Municipal Fausto de Aguiar Cardoso                  | 251 a 500 alunos | 01              |

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

| CRITÉRIO                           | DESCRIÇÃO                                                                           | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Diagnóstico da realidade escolar   | Consistência, uso de dados e identificação dos principais desafios.                 | 20               |
| Proposta pedagógica                | Coerência das ações com aprendizagem, currículo, avaliação, inclusão e permanência. | 25               |
| Gestão democrática e participação  | Estratégias de participação da comunidade, Conselho Escolar e transparência.        | 15               |
| Gestão administrativa              | Organização, fluxos, pessoas, patrimônio e processos administrativos.               | 15               |
| Gestão financeira                  | Articulação entre planejamento pedagógico e aplicação dos recursos.                 | 10               |
| Metas, indicadores e monitoramento | Clareza das metas, indicadores, prazos e mecanismos de avaliação.                   | 15               |
| <b>TOTAL</b>                       |                                                                                     | <b>100</b>       |

A Comissão deverá atribuir pontuação fundamentada por critério. A nota final do Plano corresponderá à soma dos critérios acima, limitada a 100 pontos.

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO III

#### CONTEÚDO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES

##### TEMÁTICA 1 - LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (10 horas)

Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Constituição Estadual; legislação dos recursos educacionais; Estatuto do Magistério; Plano de Carreira e Remuneração do Magistério; legislação da Educação Básica; instrumentais gerais da administração escolar; estrutura do Sistema Educacional Estadual e Municipal.

##### TEMÁTICA 2 - GESTÃO DEMOCRÁTICA (10 horas)

Concepção e prática da gestão democrática da educação; legislação pertinente; Estado, democracia e participação popular; Conselhos Escolares, grêmios estudantis e demais instâncias colegiadas; processos de escolha de diretores escolares e controle social da gestão.

##### TEMÁTICA 3 - AVALIAÇÃO E CURRÍCULO (10 horas)

Avaliação institucional interna e externa; avaliação do ensino e da aprendizagem; história do currículo no Brasil; conceitos, definições e características do currículo; BNCC, currículos locais e Projeto Político-Pedagógico; uso de indicadores educacionais na gestão escolar.

##### TEMÁTICA 4 - PLANEJAMENTO ESCOLAR (10 horas)

Projeto Político-Pedagógico: concepção, sistematização, execução, monitoramento e avaliação; Plano Pedagógico-Administrativo Anual; planejamento participativo e gestão por resultados; planejamento financeiro articulado ao pedagógico; elaboração de plano de gestão para o processo de escolha de diretores.

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Matrícula funcional: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo efetivo: \_\_\_\_\_  
Unidade de lotação: \_\_\_\_\_  
Unidade escolar para a qual concorre: \_\_\_\_\_  
Tempo de serviço na unidade: \_\_\_\_\_  
Tempo total no Magistério Público Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que tenho conhecimento das disposições da Lei Complementar Municipal nº 335/2026 e deste Edital.

Divina Pastora/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO**

Nome do  
requerente: \_\_\_\_\_

Matrícula/identificação: \_\_\_\_\_ Unidade escolar: \_\_\_\_\_

Etapa/ato impugnado: \_\_\_\_\_

Fundamentos do recurso/impugnação:

---

---

---

---

---

---

---

---

Pedido: \_\_\_\_\_

Documentos anexos: \_\_\_\_\_

Divina Pastora/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONSULTA PÚBLICA**

A apuração deverá ser publicada de forma auditável, por candidato e por segmento, conforme modelo abaixo.

| Segmento          | Aptos | Comparecimento | Válidos | Votos candidato | PVV (%) | Peso |
|-------------------|-------|----------------|---------|-----------------|---------|------|
| Magistério        |       |                |         |                 |         | 30%  |
| Demais servidores |       |                |         |                 |         | 30%  |
| Pais/responsáveis |       |                |         |                 |         | 30%  |
| Estudantes        |       |                |         |                 |         | 10%  |

Fórmulas:  $PVV = (\text{votos válidos do candidato no segmento} \div \text{total de votos válidos do segmento}) \times 100$ .  $NCP = (PVV_{\text{mag}} \times 0,30) + (PVV_{\text{serv}} \times 0,30) + (PVV_{\text{pais}} \times 0,30) + (PVV_{\text{est}} \times 0,10)$ .

Nota Final:  $NF = (NPG \times 0,30) + (NCF \times 0,20) + (NCP \times 0,50)$ .

## AVISO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 08/2026-PM DP

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de estudos técnicos, diagnósticos, projetos básicos e executivos, planos técnicos e demais produtos correlatos, necessários à futura execução das obras de restauro da Igreja Matriz de Nossa Senhora Divina Pastora, situada no Município de Divina Pastora/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

O certame será realizado através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) nas datas e horários indicados a seguir:  
Envio eletrônico das propostas: a partir das 09h00 do dia 08/10/2026.

Abertura da Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 04/12/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 04/12/2026.

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO.**

Valor Estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orçamentária: 02000-02008; Função/SubFunção/ Programa: 27.812.0004; Ação: 2119; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 17000000.

**BASE LEGAL:** na forma nos termos do art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "c", Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 (no que couber), Normativas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, Normativas, Portarias e Instruções Técnicas expedidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, demais normas aplicáveis à espécie, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

DIVINA PASTORA/SE, 07 de outubro de 2026

  
EDVANILTON SOARES  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

**ATA****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DP  
LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 - LEI MUNICIPAL Nº 109/2013****ATA DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DIVINA PASTORA/SE –  
BIÊNIO 2026–2028**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, no Auditório do Conselho Tutelar do município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, realizou-se o Fórum da Sociedade Civil para Compôr o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Divina Pastora/SE, para o biênio 2026–2028, com a participação de representantes do Poder Público, usuários da PMAS- Política Municipal de Assistência Social, Trabalhadores do SUAS- Sistema Único de Assistência Social, entidades e organizações da sociedade civil, conselheiros, convidados e demais participantes.

O evento teve como finalidade promover a participação democrática da sociedade civil no processo de escolha de seus representantes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, fortalecendo a participação social e o exercício do controle social da Política de Assistência Social no município.

Inicialmente, foi realizada a acolhida dos participantes e, em seguida, procedeu-se à composição da mesa de abertura, que contou com a presença da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Vera Lúcia Gomes Moura; da Prefeita Municipal, Izabel Cristina; da Secretária Municipal de Assistência Social, Greice Lima Costa; do representante do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Conselheiro Estadual Ed Júnior; do Secretário Municipal de Cultura, Sr. Cleverton; e da Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Adriana.

Antes do início das falas das autoridades que compuseram a mesa, foi realizada a execução instrumental do Hino Nacional Brasileiro, com a participação da Banda de Percussão Divina Pastora, proporcionando um momento de respeito aos símbolos nacionais e de valorização da cultura e da participação da comunidade local.

Na sequência, fez uso da palavra a Prefeita Municipal, Izabel Cristina, que cumprimentou as autoridades, conselheiros, representantes da sociedade civil e demais participantes. Em sua manifestação, ressaltou a importância da participação popular na construção das políticas públicas e destacou a relevância do Conselho Municipal de Assistência Social enquanto espaço de diálogo entre o Poder Público e a sociedade. A Prefeita enfatizou a necessidade de união entre os diferentes segmentos para o fortalecimento da assistência social no município, reconhecendo a importância dos conselheiros e de sua atuação comprometida com a garantia de direitos e com a melhoria das ações destinadas à população.

Posteriormente, fez uso da palavra a Secretária Municipal de Assistência Social, Greice Lima Costa, que destacou a importância da Assistência Social enquanto política pública de garantia de direitos e ressaltou o papel do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento

Rua Jackson Figueredo, n. 373 – Centro – CEP: 49.650-000/ Divina Pastora-Sergipe  
Email: cmasdivina2025@yahoo.com.br

Recebido  
Gabinete do Prefeito

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

## ATA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DP  
LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 - LEI MUNICIPAL Nº 109/2013**

das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Em sua fala, enfatizou que a participação da sociedade civil é indispensável para o fortalecimento do controle social e que os representantes escolhidos devem participar efetivamente das discussões e deliberações do Conselho, contribuindo para o aprimoramento da Política de Assistência Social no município.

Na continuidade, foi concedida a palavra ao Conselheiro Estadual de Assistência Social, Ed Júnior, representante do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS. O conselheiro abordou a importância dos espaços de participação e controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ressaltando a responsabilidade dos conselheiros na representação dos segmentos que os indicam. Destacou a necessidade de conhecimento da legislação da assistência social, participação nas reuniões e atividades do Conselho, acompanhamento das ações da política pública e compromisso com a defesa dos direitos socioassistenciais. Ressaltou, ainda, que a atuação dos conselheiros deve ocorrer de forma responsável, democrática e articulada com os segmentos representados.

Em seguida, fez uso da palavra o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Cleverton, que destacou a importância da cultura como dimensão integrante da vida comunitária e ressaltou a relevância da articulação entre as diferentes políticas públicas municipais. Em sua manifestação, enfatizou que ações culturais, sociais e comunitárias contribuem para o fortalecimento dos vínculos e para a participação da população nos espaços públicos, colocando a Secretaria à disposição para o desenvolvimento de ações intersetoriais que contribuam para o fortalecimento da comunidade.

Na sequência, fez uso da palavra a Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Adriana, que ressaltou a importância da articulação entre educação, assistência social e demais políticas públicas para a proteção social e a garantia de direitos. Destacou a necessidade de atuação integrada entre os diferentes setores da administração pública, especialmente nas ações voltadas às famílias, crianças, adolescentes e demais públicos acompanhados pelas políticas sociais. Reforçou, ainda, a importância da participação social e do compromisso dos representantes que passariam a integrar o Conselho Municipal de Assistência Social.

Após os pronunciamentos das autoridades, foram realizadas apresentações culturais como parte da programação do Fórum. Houve apresentação de samba de roda pelos idosos, valorizando a cultura, a participação da pessoa idosa e a convivência comunitária. Também, foi realizada apresentação de maculelê por crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, demonstrando a importância das atividades culturais, sociais e educativas desenvolvidas junto à comunidade.

Na sequência, foi concedida a palavra à Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Vera Lúcia Gomes Moura, que saudou os presentes e destacou a importância da realização do Fórum como espaço democrático de participação da sociedade civil na Política de Assistência Social. Ressaltou a responsabilidade dos representantes que seriam escolhidos para integrar o CMAS, destacando que o Conselho exerce papel fundamental no acompanhamento, na fiscalização e na deliberação sobre a Política de Assistência Social no município. Enfatizou, ainda, a

Rua Jackson Figueredo, n. 373 – Centro – CEP: 49.650-000/ Divina Pastora-Sergipe  
Email: cmasdivina2025@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

## ATA



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DP LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 - LEI MUNICIPAL Nº 109/2013

necessidade de que os futuros conselheiros assumam suas funções com compromisso, responsabilidade, participação e conhecimento das atribuições do controle social. Depois de sua fala, a presidente do CMAS, declarou aberto o Fórum da Sociedade Civil para o biênio (2026-2028). Em seguida, a Secretária Executiva agradeceu às autoridades que participaram da mesa de abertura, à Banda de Percussão Divina Pastora que tocou o Hino Nacional, aos idosos, crianças, adolescentes, que realizaram as apresentações culturais e pediu que a mesa fosse desfeita para iniciar os trabalhos do Processo Eleitoral.

Dando prosseguimento à programação, foram apresentados aos participantes os objetivos do Fórum da Sociedade Civil, esclarecendo-se que o encontro constituía espaço destinado à participação dos segmentos da sociedade civil no processo de escolha dos representantes que irão compor o CMAS de Divina Pastora no biênio 2026–2028.

Foram apresentadas as orientações referentes ao processo de escolha, bem como os procedimentos previstos no Regimento Eleitoral, esclarecendo-se aos participantes as regras relacionadas à inscrição, habilitação, participação, votação e definição das representações da sociedade civil.

Foi ressaltado que o Conselho Municipal de Assistência Social constitui importante espaço de participação democrática e controle social, sendo fundamental que os representantes escolhidos estejam comprometidos com a Política de Assistência Social, com a defesa dos direitos socioassistenciais e com o acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do SUAS.

Na oportunidade, também foi reforçada a importância de que os representantes escolhidos conheçam as atribuições do Conselho, participem das reuniões e atividades, mantenham diálogo com os segmentos que representam e contribuam de forma efetiva para as discussões, deliberações e ações de acompanhamento da política pública de Assistência Social. A Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, estabelece que os Conselhos de Assistência Social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS e têm como finalidade fortalecer e consolidar o controle social da Política Nacional de Assistência Social.

Em seguida, foi realizado o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Divina Pastora/SE – biênio 2026–2028, observando-se os segmentos previstos no processo eleitoral.

No segmento dos usuários da Política de Assistência Social, foram eleitos: José Arnaldo Moura Santos com 26 votos e Rosalvo José dos Santos com 18 votos como representantes titulares, ficando Maria Laudiceia da Conceição Melo com 11 votos e José Acácio Santos com 06 votos como representantes suplentes.

No segmento dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, foi escolhida Isabel Cristina Meneses Inácio Santos como representante titular e Maria Vilma Souza como representante suplente, sendo esse resultado aclamado pela plenária, tendo em vista que a

Rua Jackson Figueredo, n. 373 – Centro – CEP: 49.650-000/ Divina Pastora-Sergipe  
Email: cmasdivina2025@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

## ATA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DP  
LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 - LEI MUNICIPAL Nº 109/2013**

candidata Daiana Santos Vieira Alves não compareceu ao Fórum, portanto o processo eleitoral para Trabalhadores do SUAS não ocorreu por meio de votação e sim, por aclamação.

No segmento das entidades e organizações da sociedade civil, foi indicada a entidade MOAB, conforme o resultado do processo de escolha realizado durante o Fórum. Em consenso, os membros da MOAB, definiram que a Sra. Beatriz do Nascimento seria representante titular e Sr. José Osvaldo Rezende Muniz seria o representante suplente, sendo este resultado aclamado pela plenária, tendo em vista que a MOAB foi a única entidade que realizou a inscrição para o Fórum.

Após a definição dos representantes, foram reforçados os compromissos inerentes à função de conselheiro, especialmente quanto à participação nas reuniões, ao acompanhamento das ações da Política de Assistência Social, à defesa dos direitos socioassistenciais e ao exercício responsável do controle social.

A Secretária Executiva do CMAS, Michelle Guimarães Teles, agradeceu a presença das autoridades, representantes da sociedade civil, usuários, trabalhadores do SUAS, entidades, convidados e demais participantes. Em sua manifestação, destacou que a realização do Fórum representa um importante momento de fortalecimento da participação popular e do controle social, ressaltando que a efetiva participação dos diferentes segmentos é indispensável para o funcionamento democrático do Conselho Municipal de Assistência Social.

Por fim, foi ressaltado que os representantes escolhidos deverão exercer suas funções de forma responsável e participativa, mantendo compromisso com os segmentos que representam e com os princípios da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Nada mais havendo a tratar, o Fórum foi encerrado às doze horas. Para constar, eu, Michelle Guimarães Teles, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Divina Pastora/SE, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente do CMAS e pelos demais responsáveis, juntamente com a respectiva lista de presença e demais documentos integrantes do processo.

**Divina Pastora/SE, 09 de setembro de 2026.**

**Vera Lúcia Gomes Moura**

Presidente do CMAS/Presidente da Comissão Eleitoral

Rua Jackson Figueredo, n. 373 – Centro – CEP: 49.650-000/ Divina Pastora-Sergipe  
Email: cmasdivina2025@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

**ATA**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DP  
LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 - LEI MUNICIPAL Nº 109/2013

  
**Eleonice Souza Reis**  
Membra da Comissão

  
**Michelle Guimarães Teles**  
Secretária Executiva do CMAS  


Rua Jackson Figueredo, n. 373 – Centro – CEP: 49.650-000/ Divina Pastora-Sergipe  
Email: cmasdivina2025@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

## AVISO



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026-SRP -  
PMDP**

O Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026-SRP - PMDP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na execução de serviços acessórios de comunicação visual, abrangendo criação ou adequação de arte, impressão, confecção, acabamento, transporte, entrega, aplicação e instalação, quando previstas, reunidos em LOTE ÚNICO, para atendimento dos órgãos e fundos municipais de Divina Pastora/SE, conforme o Termo de Referência (Anexo I). Sagrando-se vencedora a empresa: TK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 64.160.456/0001-00, com o valor R\$ 560.300,00. Perfazendo assim o valor Global da Licitação de R\$ 560.300,00.

Divina Pastora/SE, 07 de outubro de 2026

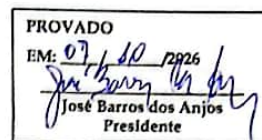
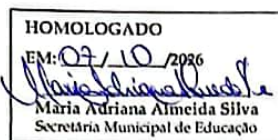
  
EDVANILTON SOARES  
Pregoeiro

---

Praça da Matriz, 49. Bairro: Centro.  
C.N.P.J.: 13.108.733/0001-96 - Divina Pastora - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

## RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEDP

RESOLUÇÃO Nº 07/2026  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO  
CURRÍCULO DA COMPUTAÇÃO DE  
SERGIPE – 2026 COMO REFERENCIAL  
CURRICULAR DE COMPUTAÇÃO DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINA  
PASTORA-SE E ESTABELECE DIRETRIZES  
PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINA PASTORA – COMEDP, no uso de suas atribuições legais e normativas, considerando a necessidade de assegurar a integração da Computação à Educação Básica e de manter o Referencial Curricular da Rede Municipal alinhado às normas nacionais, estaduais e às exigências de comprovação aplicáveis às condicionalidades de melhoria de gestão do FUNDEB – VAAR,

### RESOLVE:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal e os princípios que orientam o direito à educação, a garantia de padrão de qualidade e a organização dos sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas à organização curricular, às competências dos sistemas de ensino e à formação dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como referência normativa para a elaboração e implementação dos currículos da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

## RESOLUÇÃO

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que estabelece Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática;

**CONSIDERANDO** o Currículo da Computação de Sergipe – 2026, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação de Sergipe, em consonância com as normas nacionais acima indicadas, organizado para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, o referencial curricular adotado pela rede, assegurando correspondência documental entre o currículo utilizado, o ato de aprovação e os instrumentos de comprovação do sistema de ensino;

**CONSIDERANDO** a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão do FUNDEB – VAAR para o exercício de 2027, especialmente a exigência de referenciais curriculares alinhados à BNCC e às normas de Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, conforme a Resolução CIF nº 24, de 15 de junho de 2026, com alteração dada pela Resolução CIF nº 28, de 2 de setembro de 2026;

**Art. 1.** Fica adotado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Divina Pastora/SE, o Currículo da Computação de Sergipe – 2026 como Referencial Curricular de Computação da rede, para as etapas e modalidades em que o Município mantém oferta educacional, observadas as especificidades locais e as normas do respectivo sistema de ensino.

**Art. 2.** O Referencial Curricular de Computação adotado por esta Resolução integra o currículo municipal e deverá orientar a elaboração, revisão ou adequação dos Projetos Político-Pedagógicos – PPP, das propostas pedagógicas curriculares, dos planejamentos docentes e das práticas pedagógicas das unidades escolares.

**Art. 3.** A adoção de que trata o art. 1º constitui adesão formal ao referencial estadual, sem prejuízo da autonomia pedagógica da Rede Municipal para organizar sua implementação, respeitadas as habilidades, os códigos, os eixos estruturantes e as orientações constantes do Currículo da Computação de Sergipe – 2026.

**Art. 4.** A Computação na Rede Municipal será desenvolvida em articulação com a BNCC, com o currículo municipal e com o Referencial Curricular de Computação, considerando os três eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

**Art. 5.** Na Educação Infantil, as experiências de Computação deverão ser desenvolvidas de forma lúdica, interativa, contextualizada e adequada ao desenvolvimento das crianças,

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

**RESOLUÇÃO**

contemplando reconhecimento de padrões, sequências, algoritmos, resolução de problemas, interação com artefatos computacionais, uso seguro e hábitos saudáveis.

**Art. 6.** No Ensino Fundamental, as aprendizagens de Computação deverão ser articuladas às áreas e aos componentes curriculares, com Integração Interdisciplinar e transversal, sem prejuízo da possibilidade de organização como componente específico quando a matriz curricular e a proposta pedagógica da rede assim estabelecerem, especialmente em contextos de educação em tempo integral.

**Art. 7.** As habilidades e os códigos do Currículo da Computação de Sergipe – 2026 deverão ser utilizados como referência para o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento das aprendizagens, preservando-se sua identificação e sua correspondência com a etapa e o ano/bloco de escolarização.

**Art. 8.** A implementação deverá assegurar, de forma progressiva e adequada à faixa etária, aprendizagens relacionadas ao pensamento computacional, algoritmos, dados, mundo digital, cidadania digital, segurança, privacidade, ética, acessibilidade, letramento digital, produção de conteúdos, colaboração, criatividade, análise crítica das tecnologias e uso responsável de recursos digitais, inclusive tecnologias emergentes e inteligência artificial, quando pedagogicamente pertinente.

**Art. 9.** A Secretaria Municipal de Educação – SEMED coordenará a implementação do Referencial, cabendo-lhe:

- I – orientar as unidades escolares quanto à incorporação das aprendizagens de Computação aos PPP e aos planejamentos pedagógicos;
- II – promover formação continuada dos profissionais da educação para o uso pedagógico intencional, crítico, ético, seguro e inclusivo das tecnologias digitais;
- III – acompanhar a implementação e apoiar as unidades escolares na organização das práticas pedagógicas;
- IV – manter documentação comprobatória da implementação, incluindo atos normativos, orientações, registros de formação e documentos pedagógicos;
- V – prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pelos órgãos de controle, pelo Ministério da Educação e pelos sistemas oficiais, quando cabível.

**Art. 10.** As unidades escolares deverão incorporar as aprendizagens de Computação às respectivas propostas pedagógicas, registrar as ações nos planejamentos e assegurar que o uso de dispositivos e ambientes digitais observe princípios de segurança, privacidade, proteção de dados, acessibilidade, inclusão, respeito, cidadania e responsabilidade.

**Art. 11.** A avaliação das aprendizagens de Computação deverá ser processual, formativa e coerente com as práticas pedagógicas adotadas, considerando conhecimentos, habilidades, resolução de problemas, criação de soluções, participação, colaboração, pensamento crítico e uso ético e responsável das tecnologias.

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

## RESOLUÇÃO

**Art. 12.** A formação continuada dos profissionais da educação constitui condição de implementação do Referencial e deverá considerar, entre outros aspectos, os três eixos da Computação, as habilidades previstas para cada etapa, as práticas desplugadas e digitais, a educação digital e midiática, a segurança e cidadania digital e o uso pedagógico intencional das tecnologias.

**Art. 13.** A SEMED e as unidades escolares deverão manter organizada a documentação comprobatória da implementação do Referencial, especialmente: esta Resolução; o Currículo da Computação de Sergipe – 2026; PPP e proposta pedagógica curricular; planejamentos; registros de formação continuada; relatórios e demais evidências pedagógicas.

**Art. 14.** A presente Resolução não implica, por si só, alteração automática da carga horária, do calendário escolar ou da matriz curricular vigente, devendo eventual alteração observar os atos próprios do Sistema Municipal de Ensino e as normas educacionais aplicáveis.

**Art. 15.** Para fins de comprovação junto aos sistemas oficiais, a presente Resolução constitui ato normativo do Sistema Municipal de Ensino que formaliza a adoção do Referencial Curricular de Computação alinhado às normas de Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, sem prejuízo do atendimento às demais condicionalidades, prazos, procedimentos e exigências do FUNDEB – VAAR.

**Art. 16.** O COMEDP acompanhará a implementação desta Resolução e poderá emitir orientações complementares, pareceres ou atos normativos destinados a aperfeiçoar sua execução.

**Art. 17.** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente, as Normas nacionais do CNE e as orientações do sistema de ensino.

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 19.** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Divina Pastora, Sergipe 07 de outubro de 2026.

  
JOSE BARROS DOS ANJOS  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

## AVISO



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **AVISO DE RESULTADO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº09/2026-SRP-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos o resultado tendo como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nebulizadores portáteis e termômetros digitais clínicos, reunidos em Lote Único composto por 02 (dois) itens, destinados à composição do Kit Enxoval fornecido pelo Município de Divina Pastora/SE às gestantes e aos recém-nascidos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Sagrando-se vencedora a empresa: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 55.076.740/0001-01, como o valor R\$ 28.549,50. Perfazendo o valor global da licitação de R\$ 28.549,50.

Divina Pastora/SE, 07 de outubro de 2026

EDVANILTON SOARES  
Agente de Contratação/Pregoeiro

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

## AVISO



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SRP-FMS**

O Fundo Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos o resultado tem do como objeto o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material médico-hospitalar, em caráter contínuo, parcelado e programado, destinado ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Divina Pastora/SE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital. Sagrando-se vencedoras as empresas: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 55.076.740/0001-01, como o valor R\$ 511.414,34 e YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 56.066.880/0001-53, como o valor R\$ 11.609,88. Perfazendo o valor global da licitação de R\$ 523.024,22.

Divina Pastora/SE, 07 de outubro de 2026

  
EDVANILTON SOARES  
Agente de Contratação/Pregoeiro

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

**AVISO****ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026-SRP -  
PMDP**

O Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026-SRP - PMDP, que tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, recorrentes ou repentinos, promovidos, apoiados ou coordenados pelas diversas Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE, contemplando montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura temporária, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Sagrando-se vencedora as empresas: ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA - CNPJ 27.869.744/0001-01, com o valor R\$ 4.030.562,20, LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA - 09.152.062/0001-93, com o valor R\$ 293.724,76 e ARCIERI SEGURANÇA PRIVADA LTDA - 47.094.296/0001-10, com o valor R\$ 399.800,00. Perfazendo assim o valor Global da Licitação de R\$ 4.724.086,96.

Divina Pastora/SE, 07 de outubro de 2026

EDVANILTON SOARES  
Pregoeiro

---

Praça da Matriz, 49. Bairro: Centro.  
C.N.P.J.: 13.108.733/0001-96 - Divina Pastora - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

## AVISO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2026-SRP - FMAS**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2026-SRP - FMAS, que tem como objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para gestante em situação de vulnerabilidade social do Município de Divina Pastora/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital. Sagrando-se vencedora a empresa: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 55.076.740/0001-01, com o valor R\$ 117.330,00. Perfazendo assim o valor Global da Licitação, R\$ 117.330,00.

Divina Pastora/SE, 07 de outubro de 2026

  
EDVANILTON SOARES  
Pregoeiro

Praça da Matriz, 49. Bairro: Centro.  
C.N.P.J.: 13.108.733/0001-96 - Divina Pastora – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>